

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 114/2004 de 29 de Julho de 2004

Considerando a política de cooperação com a administração local e de apoio à educação desenvolvida pelo VIII Governo Regional;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores possui na Rua Nova, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, várias casas devolutas que se encontram abandonadas, em estado de degradação e sem potencialidade habitacional;

Considerando o pedido de cedência das referidas casas, formulado pela Junta de Freguesia de Ribeira Seca, do concelho de Ribeira Grande, para serem adaptadas;

Considerando, por último, o parecer favorável do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Junta de Freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, do prédio urbano, sito à Rua Nova, n.º 4, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, constituído por casa baixa, telhada com quintal, com a área coberta de 35 m² e descoberta de 100 m², inscrito na matriz predial urbana no artigo 1058.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00001/Ribeira Seca.
2. A utilização a dar ao prédio urbano identificado no número anterior, dependerá sempre de parecer prévio favorável do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores.
3. O incumprimento do estipulado no número anterior, determina a reversão para a Região Autónoma dos Açores do prédio em causa, livre de quaisquer ónus e encargos.
4. Delegar no Director Regional da Habitação, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar o auto de cessão, cuja minuta será previamente aprovada por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Porto, 16 de Julho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César